



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 587/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

11 / 09 / 2017
[Handwritten signature]

ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ATINGIDOS POR ESTIAGEM E PELOS INÚMEROS FOCOS DE INCÊNDIOS NAS MATAS E PROPRIEDADES RURAIS, OCASIONANDO AINDA, PERDAS NAS LAVOURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 7º e 17º do Decreto Federal 5.736, de 17 de fevereiro de 2005, com base na Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, ainda, nas demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, § 1º do Decreto Federal nº: 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, que determina que o ato de declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, mediante decreto do Governador do Estado, é condição para ter efeito jurídico no âmbito da administração estadual, e ocorrerá quando solicitado pelo Prefeito Municipal, que declarará as medidas e ações municipais já em curso, sua capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados e não suficientes para o restabelecimento da normalidade no Município;

CONSIDERANDO que a competência do Estado Democrático de Direito, ao mesmo tempo em que confere os poderes da autoridade constituída, também o obriga a tomar as devidas providências, visando solucionar as situações verificadas, notadamente no início do presente Governo, onde a situação geral do município de Canabrava do Norte-MT demanda providências de caráter urgente;

CONSIDERANDO que vistorias realizadas pelos órgãos técnicos constataram fatores climáticos adversos e anormais causadores de graves problemas decorrentes da estiagem prolongada, com baixos índices pluviométricos no Município de Canabrava do Norte, que vem ocasionando prejuízos econômicos e agrícolas como a perda de gado, lavoura e pasto, e diante da continuidade da situação de emergência já reconhecida;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada, de acordo com o INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), no Município de Canabrava do Norte, é uma das piores estiagens prolongada, acarretando além de graves perdas na agropecuária, também na qualidade de vida nos municípios;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que, em virtude do problema meteorológico, os focos de incêndio tem se intensificado, causando graves danos ambientais, além dos incalculáveis prejuízos econômico-financeiros;

CONSIDERANDO que, no Município de Canabrava do Norte congregam os agricultores que plantam em regime de subsistência a partir de empréstimos contraídos junto ao PRONAF, os prejuízos aferidos se acham numa ordem percentual elevada das lavouras perdidas com a estiagem, sendo que no setor pecuário as aguadas acham-se secas e as pastagens comprometidas;

CONSIDERANDO que, na Região onde se alocam as propriedades mais produtivas, com lavouras, custeadas por meio de financiamentos bancários, ocorreram também perdas significativas, tanto no plantio/inviabilização da safrinha, embora em menor quantidade, bem como com focos prolongados de incêndios nas propriedades rurais;

CONSIDERANDO, também, que há necessidade urgente e urgentíssima de solucionar, diminuir e minimizar os problemas causados pelos incêndios no município.

CONSIDERANDO, finalmente, que todas essas ocorrências estão colocando em situação de risco iminente, pessoas e bens nas áreas afetadas pelo desastre natural.

DECRETA:

Art. 1º - Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016, em face da existência de situação anormal provocada por estiagem e incêndios florestais, caracterizada como Situação de Emergência.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para as devidas finalidades legais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado, em todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, onde demandem providência de ordem emergencial, autorizando as contratações de serviços e bens necessários ao restabelecimento da ordem.

§ 1º Ficam dispensados os procedimentos internos dos atos licitatórios, devendo a Comissão proceder, sempre com a urgência que o caso determina às cotações de valores de mercado, firmando os contratos, quando necessário, para tanto podendo se valer de toda e qualquer informação disponível pelos meios de comunicação existentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os procedimentos mencionados nos parágrafos anteriores deverão obedecer ao disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº: 8.666/93.

Art. 4º - Todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal deverão implementar a imediata execução das medidas que se fizerem necessárias, destinadas a limitar e minorar a situação verificada no início deste Governo, visando sempre o bem comum e a saúde da população.

Art. 5º - Cópia do presente Decreto deverá ser enviada aos Tribunais de Contas deste Estado de Mato Grosso e da União para conhecimento e providências que entenderem cabíveis e aplicáveis, tendo em vista os fatos ora relatados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, quando necessárias, em conformidade com a legislação respectiva.


Art. 7º. O município prestará assistência às famílias atingidas através de doações de bens ou materiais, conforme disponibilidade financeira seguindo os seguintes critérios de prioridade:

- a) Famílias em situação de vulnerabilidade social ou econômica beneficiárias de programas sociais ou do CadÚnico;
- b) Famílias desalojadas ou desabrigadas;
- c) Famílias com idosos e crianças;
- d) Agricultores familiares que sofreram maiores perdas ou danos relacionados à sua produção, comprometendo sua subsistência.

Art. 8º. Os produtores rurais atingidos poderão buscar junto às instituições Bancárias, incentivos ou parcelamentos de financiamentos, garantia-safra ou outros benefícios.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte- MT, em 11 de Setembro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Valor global: R\$ 42.343,45 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 38/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 19 de outubro de 2017.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N. 587/2017

DECRETO N. 587/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ATINGIDOS POR ESTIAGEM E PELOS INÚMEROS FOCOS DE INCÊNDIOS NAS MATAS E PROPRIEDADES RURAIS, OCACIONANDO AINDA, PERDAS NAS LAVOURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 7º e 17º do Decreto Federal 5.736, de 17 de fevereiro de 2005, com base na Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, ainda, nas demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, § 1º do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, que determina que o ato de declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, mediante decreto do Governador do Estado, é condição para ter efeito jurídico no âmbito da administração estadual, e ocorrerá quando solicitado pelo Prefeito Municipal, que declarará as medidas e ações municipais já em curso, sua capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados e não suficientes para o restabelecimento da normalidade no Município;

CONSIDERANDO que a competência do Estado Democrático de Direito, ao mesmo tempo em que confere os poderes da autoridade constituída, também o obriga a tomar as devidas providências, visando solucionar as situações verificadas, notadamente no início do presente Governo, onde a situação geral do município de Canabrava do Norte-MT demanda providências de caráter urgente;

CONSIDERANDO que vistorias realizadas pelos órgãos técnicos constataram fatores climáticos adversos e anormais causadores de graves problemas decorrentes da estiagem prolongada, com baixos índices pluviométricos no Município de Canabrava do Norte, que vem ocasionando prejuízos econômicos e agrícolas como a perda de gado, lavoura e pasto, e diante da continuidade da situação de emergência já reconhecida;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada, de acordo com o INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), no Município de Canabrava do Norte, é uma das piores estiagens prolongada, acarretando além de graves perdas na agropecuária, também na qualidade de vida nos municípios;

CONSIDERANDO que, em virtude do problema meteorológico, os focos de incêndio tem se intensificado, causando graves danos ambientais, além dos incalculáveis prejuízos econômico-financeiros;

CONSIDERANDO que, no Município de Canabrava do Norte congregam os agricultores que plantam em regime de subsistência a partir de emprés-

timos contralidos junto ao PRONAF, os prejuízos aferidos se acham numa ordem percentual elevada das lavouras perdidas com a estiagem, sendo que no setor pecuário as aguadas acham-se secas e as pastagens comprometidas;

CONSIDERANDO que, na Região onde se alocam as propriedades mais produtivas, com lavouras, custeadas por meio de financiamentos bancários, ocorreram também perdas significativas, tanto no plantio/inviabilização da safinha, embora em menor quantidade, bem como com focos prolongados de incêndios nas propriedades rurais;

CONSIDERANDO, também, que há necessidade urgente e urgentíssima de solucionar, diminuir e minimizar os problemas causados pelos incêndios no município.

CONSIDERANDO, finalmente, que todas essas ocorrências estão colocando em situação de risco iminente, pessoas e bens nas áreas afetadas pelo desastre natural.

DECRETA:

Art. 1º - Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016, em face da existência de situação anormal provocada por estiagem e incêndios florestais, caracterizada como Situação de Emergência.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para as devidas finalidades legais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado, em todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, onde demandem providência de ordem emergencial, autorizando as contratações de serviços e bens necessários ao restabelecimento da ordem.

§ 1º Ficam dispensados os procedimentos internos dos atos licitatórios, devendo a Comissão proceder, sempre com a urgência que o caso determina às cotações de valores de mercado, firmando os contratos, quando necessário, para tanto podendo se valer de toda e qualquer informação disponível pelos meios de comunicação existentes.

§ 2º - Os procedimentos mencionados nos parágrafos anteriores deverão obedecer ao disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º - Todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal deverão implementar a imediata execução das medidas que se fizerem necessárias, destinadas a limitar e minorar a situação verificada no início deste Governo, visando sempre o bem comum e a saúde da população.

Art. 5º - Cópia do presente Decreto deverá ser enviada aos Tribunais de Contas deste Estado de Mato Grosso e da União para conhecimento e providências que entenderem cabíveis e aplicáveis, tendo em vista os fatos ora relatados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, quando necessárias, em conformidade com a legislação respectiva.

Art. 7º - O município prestará assistência às famílias atingidas através de doações de bens ou materiais, conforme disponibilidade financeira seguindo os seguintes critérios de prioridade:

- Famílias em situação de vulnerabilidade social ou econômica beneficiárias de programas sociais ou do CadÚnico;
- Famílias desalojadas ou desabrigadas;
- Famílias com idosos e crianças;
- Agricultores familiares que sofreram maiores perdas ou danos relacionados à sua produção, comprometendo sua subsistência.

Art. 8º. Os produtores rurais atingidos poderão buscar junto às instituições Bancárias, incentivos ou parcelamentos de financiamentos, garantia-safra ou outros benefícios.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte- MT, em 11 de Setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 334/2017**

PORTARIA N. 334/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grave crise econômico-financeira que atinge a todas as prefeituras do país, inclusive a Prefeitura de Canabrava do Norte, com drástica redução de repasses de recursos aos municípios;

CONSIDERANDO o Relatório do 2º Quadrimestre 2017 apresentado pela Sra. Controladora Interna da Prefeitura de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto n. 563/2017, que determinou medidas de contingenciamento de despesas no âmbito da Prefeitura de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO o poder discricionário inerente à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos por um período de 90 (noventa) dias os contratos dos servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura de Canabrava do Norte. Salvo aqueles estritamente necessários à manutenção dos serviços essenciais, definidos pela gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros à data 01 de Outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 18 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 335/2017**

PORTARIA N. 335/2017, de 19 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **SILMAR METKE**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 734.773, emitido por SSP/MT, inscrito

no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 713.427.451-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 10 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 336/2017**

PORTARIA N. 336/2017, de 19 de Outubro de 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4263512, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.917.441-78, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 087/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE UBS DO POSTO DE SAÚDE BOA SORTE.

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. **CARME-LINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, do outro lado, a empresa **ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no